



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remígio
C.N.P.J. (M.F.) 09.048.976/0001 – 09.

LEI MUNICIPAL Nº. 719/ 2007.
Remígio em, 05 de Dezembro de 2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1- Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Remígio, Estado da Paraíba para o Exercício de 2008 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 16.732.938,95 (dezesseis milhões setecentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor, e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES		15.725.952,31
Receita Tributaria	304.100,84	
Receita de contribuições	860.000,00	
Receita patrimonial	127.118,80	
Receita de serviços	3.240,00	
Transferências correntes	14.262.676,67	
Outras receitas correntes	<u>168.816,00</u>	
RECEITA DE CAPITAL		1.998.545,44
Transferências de Capital	<u>1.998.545,44</u>	
Deduções da Rec. p/ Form. Do FUNDEB		<u>(-) 991.558,80</u>
TOTAL DA RECEITA		<u>16.732.938,95</u>

Art. 3- A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o seguinte desdobramento:

01	DESPESA POR UNID. ORÇAMENTÁRIA	
01010	Câmara Municipal de Remígio	564.837,00
02010	Gabinete do Prefeito	353.392,20
02020	Assessoria Jurídica	410.866,56
02030	Secretaria de Administração	370.143,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remígio
C.N.P.J. (M.F.) 09.048.976/0001 – 09.

02040	Secretaria de Finanças	605.368,08
02050	Secretaria de Educação	4.225.439,92
02060	Secretaria de Saúde	660.458,60
02070	Secretaria de A. Social/ Fun. Mun. de Asst. Social	1.318.068,22
02080	Secretaria de Infra – estrutura e economia	2.916.800,50
02090	Secretaria de Agricultura	970.997,72
02990	Reserva de Contingência	118.314,35
	TOTAL	12.514.686,15

RECEITA DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA DESCENTRALIZADA (FMS)

RECEITAS CORRENTES	2.827.774,80
TOTAL	2.827.774,80

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO 16.732.938,95

02	DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
01	Legislativa	564.837,00
04	Administração	1.056.885,84
08	Assistência Social	1.318.068,22
09	Previdência Social	1.410.762,00
10	Saúde	3.488.233,40
12	Educação	4.093.355,92
13	Cultura	115.884,00
15	Urbanismo	1.974.000,50
16	Habitação	167.400,00
17	Saneamento	953.600,00
18	Gestão Ambiental	709.560,00
20	Agricultura	369.437,72
27	Desporto e Lazer	81.000,00
28	Encargos Especiais	311.600,00
99	Reserva de Contingência	118.314,35
	TOTAL	16.732.938,95



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remígio
C.N.P.J. (M.F.) 09.048.976/0001 – 09.

**DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DESCENTRALIZADA (IPSER)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02100 Inst. De Prev. Ser. Municipal – IPSER

1.390.478,00

TOTAL

1.390.478,00

**DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DESCENTRALIZADA (FMS)**

UNIDADE ORÇAMENTARIA

2.827.774,80

TOTAL

2.827.774,80

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO

16.732.938,95

Art. 4- Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) – Contratar mediante as garantias que ajustar, Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecimento no artigo 5º da resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.
- b) – Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas.

Art. 5- Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações se tomarem insuficiente.

Art. 6- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação orçamentária, obedecendo aos limites fixados na legislação específica.

Art. 7- Esta Lei vigorará a partir de 01 de janeiro de 2008.

Art. 8- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 05 de dezembro de 2007.


Luis Cláudio Régis Marinho
- Prefeito -